



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029

PARECER JURÍDICO Nº 158.2021

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 3.2021.
Protocolo: 1792.2021 (Ver. Marcelo Marques)
Objetivo: *Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos*
Autor do PL: Mesa
Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Marcelo Marques, a análise do Projeto de Lei Complementar nº 003.2021, de autoria da Mesa desta Casa, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos*.

É o relatório.

II. Parecer

De início é curial salientar que, na forma da alínea 't' do inc. I do art. 9º da Lei Orgânica, é da competência do Município de Toledo fixar às regras conquanto ao processo legislativo e, neste sentido, é o § 1º do art. 28 da mesma LOM, quem fixa que *lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis*.

Dita matéria, em observância ao contido no art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, não se trata de projeto que seja de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, de modo que, a conclusão deste parecer jurídico é pela legalidade da sua tramitação, observando-se o quórum próprio para aprovação deste normativo na forma do art. 36 da LOM.

É o parecer.

Toledo, 11 de agosto de 2021.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico